



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CEDRAL

www.cedral.sp.gov.br

Segunda-feira, 20 de Março de 2023

Ano 2023 - Edição nº 49

SUMÁRIO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO	2 à 2
HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO	3 à 3
EXTRATO DE CONTRATO	4 à 4
PORTARIAS	5 à 6
LEIS MUNICIPAIS	7 à 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cedral, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cedral poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cedral.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cedral.sp.gov.br/diariooficial. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cedral

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Endereço: Av. Antonio dos Santos Galante, 429; Centro - Cedral/SP;

CEP 15895-000

Telefone: (17) 3266-9600



Telefone: (17) 3266-9600

Site: www.cedral.sp.gov.br

Funcionamento: Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Cedral - Edição nº 49, 20 de Março de 2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.

Considerado que o prazo recursal de 3 dias úteis, transcorreu "in albis", ADJUDICO a licitação para as empresas conforme tabela abaixo:

Ativa médio cirúrgica cnpj: 09.182.725/0001-12					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR DO VENCEDOR
001	HIOSCINA COMPOSTA 5ML INJ (ESOP+DIP) HYPOCIN	AP	5000	R\$ 2,19	R\$ 10.948,00
TOTAL					R\$ 10.948,00

Passos comercial hospitalar – EIRELI- EPP, cnpj: 14.504.853/0001-75					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR DO VENCEDOR
10	SUFATO DE MAGNESIO 10ML	AMP	50	R\$ 4,38	R\$ 219,00
TOTAL					R\$ 219,00

Cirúrgica Olímpio Ltda cnpj: 01.140.868/0001-50					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR DO VENCEDOR
2	UNI-DIAZEPAX 5MG/ML - DIAZEPAM	AMP	300	R\$ 1,176	R\$ 352,80
5	Melatonum sabor mentametacorp	frs	30	R\$ 51,60	R\$ 1.548,00
6	Metilfenidato 10mg c/30 a3e.m.s	cpr	12.000	R\$ 0,287	R\$ 3.444,00
8	Pediasure complete baunilha 850g abbott	lat	120	R\$ 108,30	R\$ 12.999,60
9	Risferidon 1mg/ml 30ml+ser dos c/10 c1 cristalía	frs	120	R\$ 11,25	R\$ 1.350,00
TOTAL					R\$ 19.694,40

MEDICAL DISTRIBUIDORA, CNPJ: 20.227.692/0001-12					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR DO VENCEDOR
7	NIMESULIDA 500MG/ML	FR	150	R\$ 2,09	R\$ 313,50
TOTAL					R\$ 313,50

Centermedi, cnpj: 03.652.030/0001-70					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR DO VENCEDOR
3	DIPIRONA 500 MG CPR	CX	200.000	R\$ 0,13	R\$27.000,00
TOTAL					R\$ 27.000,00

AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDIAMENTOS, cnpj: 11.195.057/0001-00					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR DO VENCEDOR
4	ITRACONAZOL 100MG	COMP	2500	R\$ 1,048	R\$ 2.620,00
TOTAL					R\$ 2.620,00

PREGOEIRA REGIANE DE FÁTIMA NUNES

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Cedral - Edição nº 49, 20 de Março de 2023

HOMOLOGAÇÃO

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica Municipal, e, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando a Adjudicação proferida pela Pregoeira Municipal, referente ao Pregão Eletrônico n.º 01/2023, em favor das empresas **ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.182.725/0001-12, estabelecida à Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, n.º 98, Complemento 105, Fontesville, Juiz de Fora/MG, CEP 36.083-770 (**Item 01**); **AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.195.057/0001-00, estabelecida à Rua Marcos Tamassia, n.º 153, Conjunto Habitacional Altos da Boa Vista, Avaré/SP, CEP 18.708-380 (**Item 4**); **CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.030/0001-70, estabelecida à Rodovia BR-480, n.º 795, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000 (**Item 3**); **CIRÚRGICA OLÍMPIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.140.868/0001-50, estabelecida à Rua João Antonio Sicoli, n.º 560, Jardim Maracanã, São José do Rio Preto/SP, CEP 15.092-050 (**Itens 2, 5, 6, 8 e 9**); **DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.227.692/0001-12, estabelecida à Rua Monteiro Lobato, n.º 580, Sala 01, Parque Residencial Romano Calil, São José do Rio Preto/SP, CEP 15.076-080 (**Item 7**); **PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.504.853/0001-75, estabelecida à Avenida Carlos Barozzi, n.º 713, Brasilândia, Fernandópolis/SP, CEP 15.600-001 (**Item 10**).

Considerando a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, Resolve **HOMOLOGAR** todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio referente ao Processo Administrativo n.º 279/2023, Processo Licitatório n.º 01/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 01/2023, para o registro de preços de medicamentos básicos.

Prefeitura Municipal de Cedral, 17 de março de 2023; 93.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 01/2023

Processo Licitatório n.º 01/2023

Processo Administrativo n.º 279/2023

CONVOCO as empresas **ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.182.725/0001-12, estabelecida à Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, n.º 98, Complemento 105, Fontesville, Juiz de Fora/MG, CEP 36.083-770; **AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.195.057/0001-00, estabelecida à Rua Marcos Tamassia, n.º 153, Conjunto Habitacional Altos da Boa Vista, Avaré/SP, CEP 18.708-380, **CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.030/0001-70, estabelecida à Rodovia BR-480, n.º 795, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, **CIRÚRGICA OLÍMPIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.140.868/0001-50, estabelecida à Rua João Antonio Sicoli, n.º 560, Jardim Maracanã, São José do Rio Preto/SP, CEP 15.092-050, **DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.227.692/0001-12, estabelecida à Rua Monteiro Lobato, n.º 580, Sala 01, Parque Residencial Romano Calil, São José do Rio Preto/SP, CEP 15.076-08 e **PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.504.853/0001-75, estabelecida à Avenida Carlos Barozzi, n.º 713, Brasilândia, Fernandópolis/SP, CEP 15.600-001, para que no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação e/ou notificação desta Convocação, compareçam no Prédio da Prefeitura Municipal para assinatura de Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 01/2023, que tem por objeto o registro de preços de medicamentos básicos.

Prefeitura Municipal de Cedral, 17 de março de 2023; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Cedral - Edição nº 49, 20 de Março de 2023

CONTRATO N.º 17/2023**Processo Administrativo n.º 628/2023****JÚLIO CÉSAR GASPARINI JUNIOR EIRELI****Objeto:** Contratação para aquisição e instalação de parque infantil na Creche Escola Rosely Oliveira Gomes Garcia e na EMEI Prefeito Irineo Beolchi.**Valor:** R\$ 53.900,00**Vigência:** 20 dias**Data da assinatura:** 15/03/2023**CONTRATO N.º 18/2023****Processo Administrativo n.º 516/2023****CANAL 6 EDITORA LTDA - ME****Objeto:** Contratação para aquisição de exemplares da coleção xadrez dos pequenos mestres.**Valor:** R\$ 85.250,00**Vigência:** 15 dias úteis**Data da assinatura:** 17/03/2023

Portaria n.º 3.327, de 15 de março de 2023.**“Designa servidor como fiscal do Contrato n.º 17/2023”**

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Designar a Senhora **ISABELLA MUNHOZ FACIO**, Coordenadora Municipal da Educação, portadora do RG n.º 28.784.863-2 e inscrita no CPF sob o n.º 303.877.938-52, **FISCAL do Contrato n.º 17/2023**, que tem por objeto a contratação da empresa **JÚLIO CÉSAR GASPARIINI JÚNIOR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.973.569/0001-45, para fornecimento e instalação de parque infantil na Creche Escola Rosely Oliveira Gomes Garcia e na EMEI Prefeito Irineo Beolchi.

Artigo 2.º - São consideradas atribuições do fiscal de contrato:

- I – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- II – Informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Artigo 3.º - O servidor nomeado será auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico e de controle interno do município, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 15 de março 2023; 92.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

Portaria n.º 3.328, de 17 de março de 2023.**“Designa servidor como fiscal do Contrato n.º 18/2023”**

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Designar a Senhora **ISABELLA MUNHOZ FACIO**, Coordenadora Municipal da Educação, portadora do RG n.º 28.784.863-2 e inscrita no CPF sob o n.º 303.877.938-52, **FISCAL do Contrato n.º 18/2023**, que tem por objeto a contratação da empresa **CANAL 6 EDITORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.630.108/0001-07, para fornecimento de exemplares da coleção xadrez dos pequenos mestres.

Artigo 2.º - São consideradas atribuições do fiscal de contrato:

- I – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- II – Informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Artigo 3.º - O servidor nomeado será auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico e de controle interno do município, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 17 de março 2023; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo
Secretária

Lei n.º 2.686, de 14 de março de 2023.

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar parceria por Termo de Fomento, com a Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – Hospital de Base, e dá outras providências.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cedral aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a celebrar parceria na forma da Lei Federal 13.019/2014, com a “Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – FUNFARME”, inscrita no CNPJ n.º 60.003.761/0001-29, para promover a segurança e a qualidade da assistência prestada às crianças e adolescentes com câncer, bem como garantir a sustentabilidade do Centro Oncológico Pediátrico do Hospital da Criança e Maternidade de São José do Rio Preto, disponibilizando modernos equipamentos e novas terapêuticas e, principalmente, beneficiando todos os pacientes infanto-juvenis que necessitem de atendimento especializado em nossa Unidade de Saúde.

Parágrafo Único - A parceria à que se refere o caput deste artigo terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda o limite imposto por lei.

Art. 2.º - Aplica-se as parcerias autorizadas por esta lei, o prazo previsto no § 1.º do art. 88 da lei 13.019/2014.

Art. 3.º - Os recursos a serem repassados na forma desta lei deverão cobrir despesas a fim de promover a prestação de serviços de intervenção direta junto a paciente oncológico, e o valor previsto é de R\$1.129.732,49 (um milhão, cento e vinte e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Art. 4.º - Aplica-se de forma subsidiária os dispostos no § 4.º do art. 32 e no art. 40 da lei 13.019/2014.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do Exercício de 2023, sob a classificação: 270 – 3.3.50.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – 500.038 – recurso de doações – FMDCA.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 14 de março de 2023; 92.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Luis Henrique Garcia

Secretário

Lei n.º 2.687, de 14 de março de 2023.

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar parceria por Termo de Fomento, com a Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – Hospital de Base, e dá outras providências.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cedral aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a celebrar parceria na forma da Lei Federal 13.019/2014, com a “Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – FUNFARME”, inscrita no CNPJ n.º 60.003.761/0001-29, para garantir atendimento seguro, prestar assistência individualizada e ampliar o atendimento interdisciplinar às crianças e adolescentes vítimas de violência (suspeita ou confirmada) e realizar diagnóstico em ambiente reservado – Projeto Acolher - II.

Parágrafo único – A parceria à que se refere o caput deste artigo terá a duração de 12 (doze) meses, retroagindo os efeitos a partir de fevereiro/2023, e estendo até fevereiro/2024, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda o limite imposto por lei.

Art. 2.º - Aplica-se as parcerias autorizadas por esta lei, o prazo previsto no § 1.º do art. 88 da lei 13.019/2014.

Art. 3.º - Os recursos a serem repassados na forma desta lei deverão cobrir despesas a fim de promover a prestação de serviços de proteção integral à primeira infância, primando pelo princípio da vida e saúde em condições de igualdade e justiça social, e o valor previsto é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Art. 4.º - Aplica-se de forma subsidiária os dispostos no § 4.º do art. 32 e no art. 40 da lei 13.019/2014.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do Exercício de 2023, sob a classificação: 270 – 3.3.50.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – 500.037 – recurso de doações – FMDCA.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 14 de março de 2023; 92.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Luis Henrique Garcia
Secretário

Lei n.º 2.688, de 14 de março de 2023.

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar parceria por Termo de Fomento, com a Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – Hospital de Base, e dá outras providências.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cedral aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a celebrar parceria na forma da Lei Federal 13.019/2014, com a “Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – FUNFARME”, inscrita no CNPJ n.º 60.003.761/0001-29, para oferecer o que existe de mais avançado na luta contra câncer em idosos, com atendimentos especializados, equipes multiprofissionais capacitadas, serviços diferenciados que incluem diagnóstico e avaliação geriátrica.

Parágrafo único - A parceria à que se refere o caput deste artigo terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda o limite imposto por lei.

Art. 2.º - Aplica-se às parcerias autorizadas por esta lei, o prazo previsto no § 1.º do art. 88 da lei 13.019/2014.

Art. 3.º - Os recursos a serem repassados na forma desta lei deverão cobrir despesas a fim de promover a proteção integral aos idosos, primando pela saúde em condições de igualdade e justiça social, e o valor previsto é de R\$ 2.739.292,68 (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).

Art. 4.º - Aplica-se de forma subsidiária os dispostos no § 4.º do art. 32 e no art. 40 da lei 13.019/2014.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do Exercício de 2023, sob a classificação: 284 – 3.3.50.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – 500.038 – recurso de doações – FM. IDOSO.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 14 de março de 2023; 92.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Luis Henrique Garcia
Secretário